

# Financiamento de políticas públicas de proteção às minorias



# Proteção das minorias na Constituição

*Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*

*§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.*

*§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.*

*Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.*

*Art. 227.*

*§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:*

*II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.*





# |Critérios essenciais para pensar políticas públicas de proteção às minorias:

1. Legislação Antidiscriminatória
2. Participação Social:
3. Educação e Conscientização
4. Acesso à Justiça
5. Monitoramento e Avaliação
6. Diálogo Interinstitucional

# Cláusula da reserva do possível

A cláusula visa a limitar aquilo que o indivíduo pode demandar de prestação estatal para que suas reivindicações não ultrapassem o razoável.

“mesmo em dispondo o estado de recursos e tendo poder de disposição, não se pode falar em uma obrigação de prestar algo que não se mantenha nos limites do razoável” (SARLET, Wolfgang)





# Declarações de direitos voltadas aos povos indígenas

- Convenção OIT nº 169/1989
- Declaração das Nações Unidas sobre Povos Indígenas
- Declaração Americana sobre Direito dos Povos Indígenas
- Estatuto do Índio



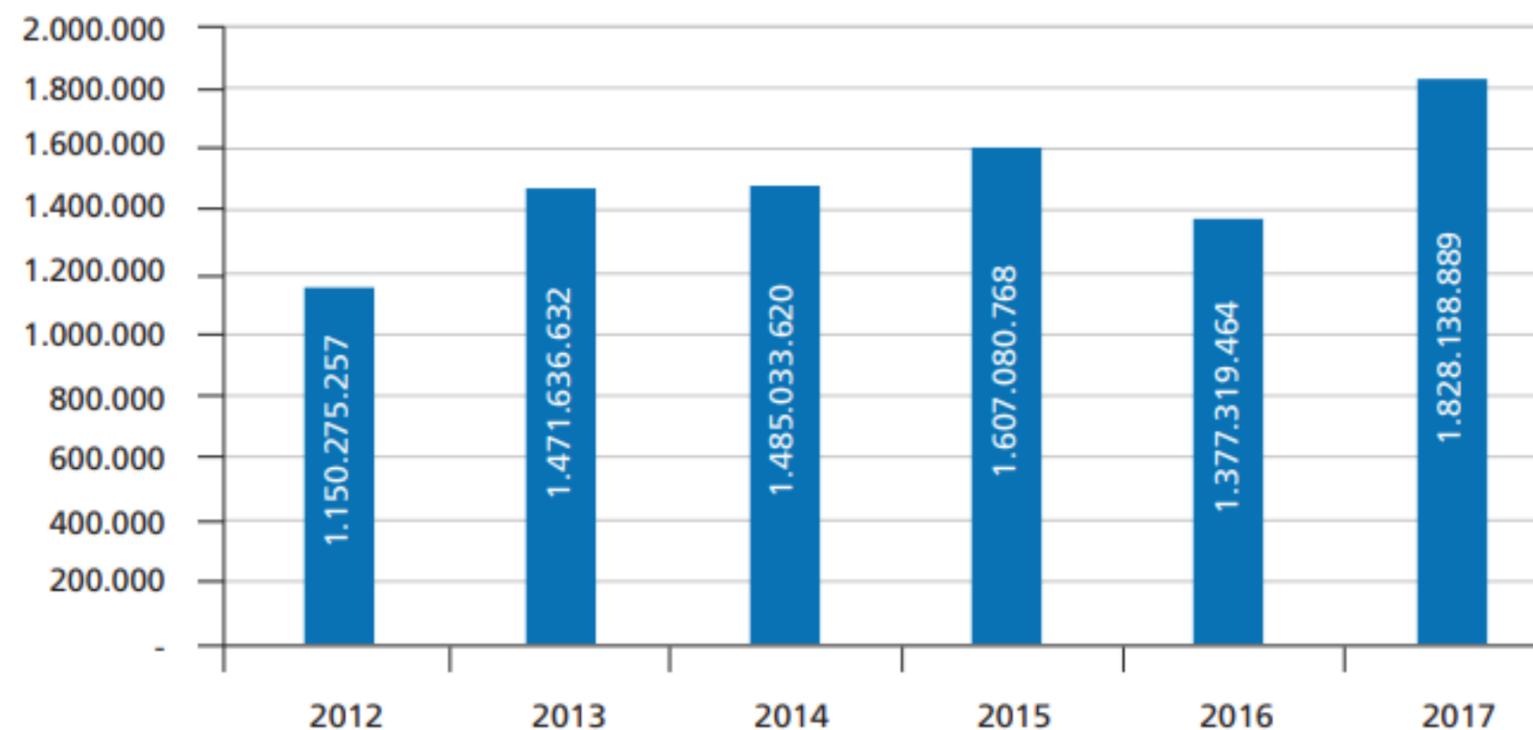
# Orçamento Indigenista Federal (OIF)

- Proteção e Promoção dos Povos Indígenas
- Despesas da FUNAI

# Planos Plurianuais

- 2000- 2003 vs. 2016-2019
- Estrutura difusa do programa 2065

GRÁFICO 4  
Evolução dos gastos do Programa 2065 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas (2012-2017)<sup>1</sup>  
(Em R\$ milhões)

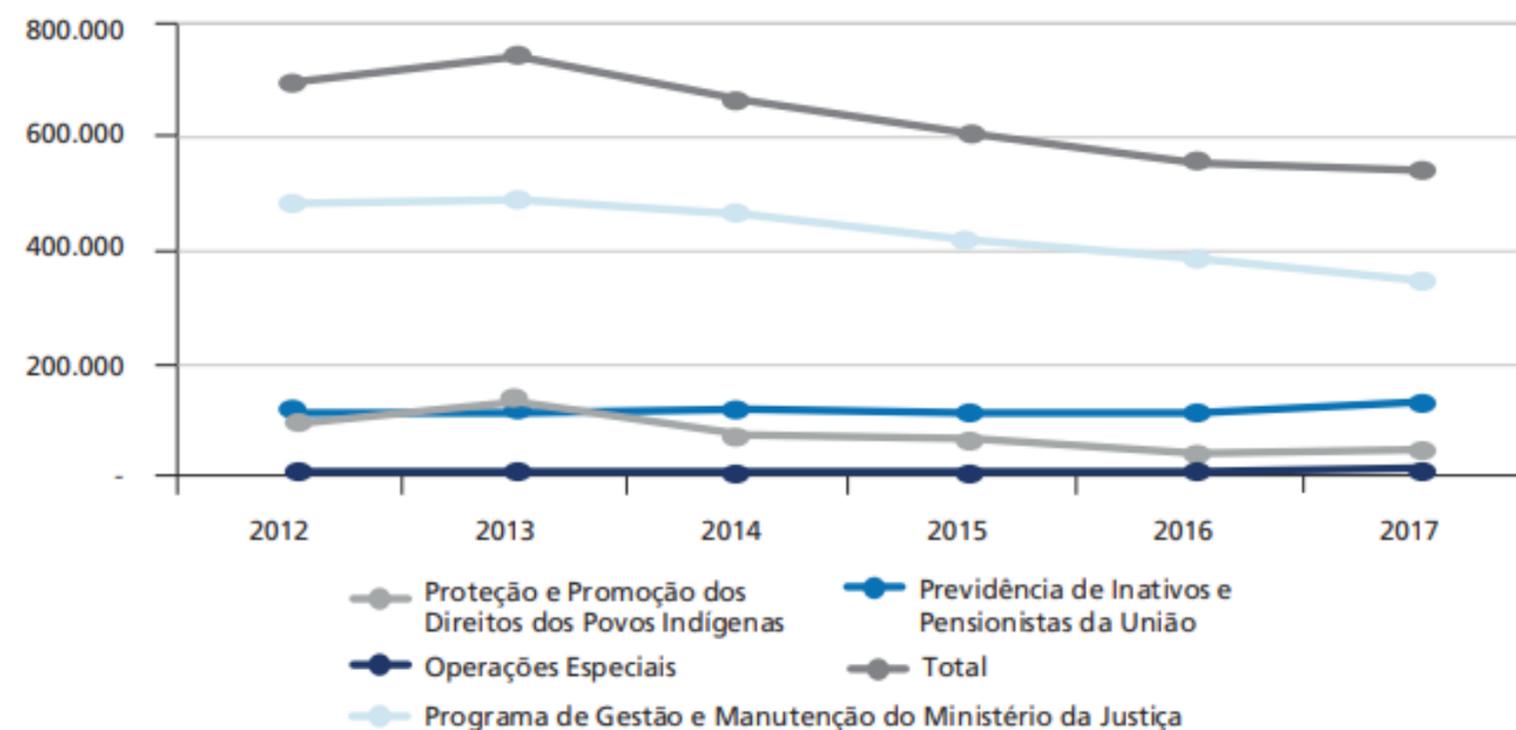


Fonte: SIAFI/STN.  
Elaboração dos autores.  
Nota: <sup>1</sup> Valores de 2017.

# Despesas da Funai

- Lei nº5.371/1967 e as funções da Funai
- Recursos orçamentário-financeiros destinados à FUNAI

GRÁFICO 3  
Evolução dos recursos da FUNAI (2012-2017)<sup>1</sup>  
(Em R\$ milhões)



Fonte: SIAFI/STN.  
Elaboração dos autores.  
Nota: <sup>1</sup> Valores de 2017, IPCA.



# A Política Nacional de Proteção à Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015

## Declarações de direitos

- Convenção de 2008
  - Internalizada como emenda constitucional
- Lei nº 13.146/2015
  - Sistematização das disposições aplicáveis a esse público

Conceito de deficiente - definição meramente clínica e biopsicossocial

# Políticas Públicas

Funções comuns:

- Reconhecimento da capacidade jurídica
- Garantia de direitos fundamentais
- Criação de medidas para inserção no mercado de trabalho

Lei nº 8.213/1991 - reserva de postos de trabalho

Decreto Federal nº 7612/2011 - Plano Viver sem Limite

• Eixos de atuação:

- Educação
- Acessibilidade
- Tributação
- Seguridade
- Saúde



# Políticas Públicas voltadas aos Idosos

1. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)
2. Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994)
3. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) (previsto na Lei 8.742/1993)
4. Programa Saúde da Família
5. Benefício de prestação continuada (BPC) (decreto 6.214/2007)



A close-up photograph of an elderly person's hands, showing wrinkled skin and veins. The hands are gripping a dark, polished wooden cane. The background is a soft, out-of-focus teal color. The image is partially obscured by a white, torn-edge graphic that separates it from the text on the right.

# Fundo Nacional do Idoso (FNI) – Lei 12.213/2010

Captação de recursos:

1. Doação
2. Impostos
3. Receitas próprias
4. Convênios

O Estatuto do Idoso atua em diversas vertentes:

1. Promoção de cultura e lazer
2. Reajuste do valor da aposentadoria na mesma data prevista para o reajuste do salário-mínimo
3. Reserva de vagas gratuitas no transporte público para idosos com renda inferior ou igual a dois salários mínimos
4. Prioridade na tramitação de processos
5. Meios de comunicação inclusivos e de promoção de acesso à informação
6. Vedação de discriminação no valor de planos de saúde para pessoas idosas
7. Prioridade de compra de moradia em programas habitacionais
8. Previsão do tema do envelhecimento no conteúdo programático dos diversos níveis de educação

# Estatuto da Pessoa Idosa

Lei nº 10.741, de 1º de outubro d



# |Critérios essenciais para pensar políticas públicas de proteção às minorias:

1. Legislação Antidiscriminatória
2. Participação Social:
3. Educação e Conscientização
4. Acesso à Justiça
5. Monitoramento e Avaliação
6. Diálogo Interinstitucional



A Política Nacional do Idoso estabelece diretrizes para a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à população idosa

O Programa Saúde da Família promove visitas periódicas de profissionais de saúde nos domicílios de pessoas idosas

O CRAS oferece programas e atividades socioeducativas visando à inclusão do idoso

O BPC é um benefício que concedido ao idoso com mais de 65 anos e que tenha renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo, o valor de um salário mínimo para garantir sua subsistência

# Obrigada

Laura Coelho Palma  
Matheus Sellito de  
Freitas